Lei Nº 412 de 12 de Dezembro de 1985.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Arinos, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do orçamento vigente, um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 800.000,000 (oito Cento milhões de cruzeiros), para reforço das dotações que se fizerem necessárias.

Art. 2º. O Executivo Municipal usará como recursos a abertura do Crédito Suplementar referido neste Lei, os especificados no artigo 3º; da Lei Municipal nº 378, de 05 de Novembro de 1984.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a 1º de Novembro de 1985.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos 12 de Dezembro de 1985.

Prefeito Municipal

Secretário